



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS/ES**, doravante denominado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**, com sede à Avenida José Tozzi, nº 2.220 – Centro - São Mateus – ES, realizará a licitação, **exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao artigo 48, I da LC nº 123/2014**, na modalidade "Pregão Eletrônico", do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através do site: www.bb.com.br ou www.licitacoes-e.com.br, tendo como objetivo a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, conforme **Processo nº 002.595/2017**. O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio do Município, designados pela **Portaria Nº 131/2017**, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitações-e**", no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A.

1.2 – Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às Leis Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de Pregão e a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – O Edital poderá ser lido e obtido de segunda a sexta-feira na Sala de Licitações, situado na Av. José Tozzi, nº 2.220, Centro – CEP.: 29.931-240 – São Mateus – ES, no horário das 12h00 às 18h00, e nos seguintes endereços: www.licitacoes-e.com.br e www.saomateus.es.gov.br.

1.4 - Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das propostas	Dia 07/07/2017
Limite para acolhimento das propostas	Às 13:15 horas do dia 24/07/2017
Abertura das propostas	Às 13:15 horas do dia 24/07/2017
Início da sessão de disputa de preços	Às 13:30 horas do dia 24/07/2017

1.5 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informando o número do Pregão) e-mail: fms.subsecretaria.adm@gmail.com - Telefone **(27) 3767-8839** após às 12h00.

2. DO OBJETO

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, com entrega única, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Itens devidamente relacionados no Anexo I, do presente Edital.

3. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

3.1 - Todo material deverá ser entregue **EM PARCELA ÚNICA**, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Coronel Constantino Cunha, nº 1.051, Bairro Lago dos Cisnes, São Mateus – ES, e-mail amx.semus@gmail.com, Tel. (27) 3767 8913, em dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas ou em horário alternativo previamente acordado formalmente com o responsável. O transporte até o local de entrega será de responsabilidade da empresa contratada.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do Município a cargo das contas de atividades:

0090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

009010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0147 – IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

1.481 – AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA PARA UNIDADE DE SAÚDE NO KM 35

44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

12010000 – RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE

0084 – FICHA

5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1 – Observado o prazo legal de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão formular consultas por e-mail, informando o número da licitação: fms.subsecretaria.adm@gmail.com – Telefone (027) 3767-8839.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

8.1 - Poderão participar da presente licitação EXCLUSIVAMENTE micro empresa e/ou empresa de pequeno porte, desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.1 – Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

8.2 - Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

8.2.1 - estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93;

8.2.2 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

8.2.3 - estejam sob falência, e

8.2.4 - se enquadram no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.3 – Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

8.4 - Não será permitida a participação na licitação de sociedades constituídas em forma de CONSÓRCIO.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

9.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1 - acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

9.1.2 - responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DE SÃO MATEUS - ES
Av. Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro – São Mateus-ES – CEP. 29.930.000
TEL (27) 3761-4857 – email: licitacao@saomateus.es.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 9.1.3 - abrir as propostas de preços;
- 9.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;
- 9.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;
- 9.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 9.1.7 - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 9.1.8 - declarar o vencedor;
- 9.1.9 - receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 9.1.10 - elaborar a ata da sessão;
- 9.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 9.1.12 - convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 9.1.13 - abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

10. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

10.1 - Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** antes da data de realização do pregão.

10.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

10.3 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

10.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

10.5 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10.6 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

10.6.1- Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema. Para tanto deverá dirigir-se a agência do Banco do Brasil de sua cidade.

11. DA PARTICIPAÇÃO

11.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bb.com.br, opção “Acesso Identificado”.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

11.2 - Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

11.3 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4 – Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.4.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

12 - DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1.1 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Inciso II, Art. 13º do Decreto nº 5.450/05).

12.1.2 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV, Art. 13º do Decreto nº 5.450/05).

12.1.3 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que venha comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para que seja bloqueado seu acesso imediatamente.

12.1.4 - A proposta de preços previstas no Edital deverá ser encaminhada exclusivamente por meio eletrônico, via internet, pelo sítio www.bb.com.br e, quando for o caso, seus anexos. (Art. 21 do Decreto 5.450/05).

12.1.5 – A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado marca, modelo, preços unitários e totais do material, deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.1.6 - Como requisito para a participação no pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Parágrafo 2º do Art. 21 do Decreto 5.450/05).

12.1.7 - A proposta de Preços, da licitante vencedora, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, **deverá ser formulada e apresentada imediatamente**, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com os preços unitários e totais atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

12.1.8 - Na Proposta de Preços deverá constar as seguintes condições:

a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- b)** Objeto da presente licitação será recebido de **forma única** no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus/ES.
- c)** A garantia deverá ser superior a 12 meses contados a partir da data da entrega;
- d)** Preço unitário e total do lote cotado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV, Art. 43 da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do presente Edital;
- e)** No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no valor total dos materiais objeto desta Licitação.
- f)** Nos preços unitários, será permitido no **máximo 02 (duas) casas decimais**;
- g)** Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;
- h)** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- i)** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

12.1.9 – Poderão ser admitidos pela Pregoeira erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

13. ABERTURA

13.1 - A partir do horário previsto no subitem 1.4, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

13.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

13.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

13.6 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento eminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.7 - Facultativamente, a Pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento eminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

13.8 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.9 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante arrematante do lance de menor valor deverá enviar **no prazo máximo de 48 horas**, as declarações e os documentos exigidos para habilitação, contidas nos **ANEXOS** deste Edital.

13.9.1 - A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, e em sua parte externa e frontal deverá conter, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Endereço: Av. José Tozzi, nº 2.220 – Centro
CEP.: 29.931-240 – SÃO MATEUS - ES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017

13.10- A proposta de preços será definitiva e não reajustável e deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

13.11- O proponente deverá indicar na proposta, as especificações completas e demais exigências para os materiais constantes no anexo I.

13.12 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

14. DO LANCE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

14.1 – A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

14.2 – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com seu detentor.

14.3 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a Pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no Anexo III deste Edital.

14.3.1 – O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, via correio ou pessoalmente, a documentação de Habilitação constante do Anexo III deste Edital juntamente com a Proposta final, nos moldes por este Edital e Anexos, e Proposta Final Original, sob pena de Inabilitação e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira, no seguinte endereço: **Av. José Tozzi, nº 2.220, Centro – CEP.: 29.931-240 – São Mateus – ES. Tel.: (27) 3767-8839.**

14.4 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07.08.2014.

14.4.1 – A identificação do proponente como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do item 10.6 deste edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

14.5 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

14.6 – Para efeito do disposto no item 14.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, via “chat de mensagens” sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 14.5 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 14.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

14.7 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 14.5 deste edital, voltará a condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

14.8 – O disposto nos itens 14.4 e 14.5 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.9 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

14.10 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital e em seus anexos ou ofertarem preços superfaturados ou manifestadamente inexecutáveis.

14.11 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pela Pregoeira, caso não haja manifestação de intenção imediata e motivada de interposição de recurso.

14.12 – O licitante participante registrará o valor correspondente a sua proposta em campo apropriado do sistema e durante a disputa o valor poderá ser reduzido conforme interesse do licitante.

14.12.1 – Os lances formulados deverão indicar **MENOR PREÇO POR LOTE**.

14.12.2 – O fornecedor deverá obrigatoriamente indicar no campo “informações adicionais” do sistema eletrônico: Descrição resumida do objeto ofertado, nome comercial, marca, fabricante, país de origem, e informação de que atende na íntegra as especificações mínimas do Anexo II do Edital.

14.13 – Obedecidos os critérios definidos para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

15. DA IMPUGNAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DE SÃO MATEUS - ES
Av. Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro – São Mateus-ES – CEP. 29.930.000
TEL (27) 3761-4857 – email: licitacao@saomateus.es.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

15.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

15.2 – Ao final da disputa, o licitante que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestamente sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com o registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memórias no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.4 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6 – Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnações do Edital, deverão ser dirigidos a Pregoeira e protocolados junto ao Protocolo do Setor de Licitações dos Fundos Municipal de Saúde do Município, localizado à **Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro – São Mateus – ES, CEP.: 29.930-900** em dias úteis, no horário de 12:00 às 17:00 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo a autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

16 - DOS RECURSOS

16.1 – Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões.

16.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

16.3 – O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

16.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceita-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.6 - A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

16.7 - Não serão aceitos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

16.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Mateus – ES, situada à Av. Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro – CEP.: 29.930-900 – São Mateus – ES.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

17.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

A adjudicatária obrigará-se-á:

18.1 – Entregar o material solicitado, estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e previstos neste Edital, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecido, responsabilizando-se pela inadequada execução, quando constatada no recebimento, existirem desacordos com as referidas especificações.

19 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

19.1 O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Saúde, observado os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 A Servidora Pública Municipal designada para **Fiscal**, neste ato, para recebimento do objeto acima descrito é a **Sra. Fabiana Martins de Oliveira**.

19.3 Os fornecedores deverão entregar os itens de parcela única, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus/ES.

19.4 Os produtos adquiridos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus, situada a rua Cel. Constantino Cunha, nº 1.051, bairro Lago dos Cisnes, neste município.

19.5 Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

19.6 A Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus/ES reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.7 É obrigatória a indicação da MARCA.

19.8 Todos os materiais deverão ser novos, e estar em perfeitas condições de uso.

19.9 O objeto deverá ser entregue de forma **ÚNICA**.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

19.10 O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, conforme:

19.10.1 **Provisoriamente, por até 05 (cinco) dias** na apresentação dos produtos, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável do Fundo Municipal de Saúde e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado e é emitido o **Termo de Recebimento Provisório**;

19.10.2 **Definitivamente:** em até 05 (cinco) dias após nova conferência e verificação por Fiscal competente do Fundo Municipal de Saúde e se confirmada conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada e é emitido o **Termo de Recebimento Definitivo**;

19.10.3 A Contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da Contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

19.10.4 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir as suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito em prazo a ser estabelecido pela Contratante.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal da Saúde poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;

- a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,03% (três centésimos) sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, sendo a somatória da multa limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de DAM, ou cobrado judicialmente;
- d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- f) pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

20.2 O FMS aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

20.2.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea “e”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

20.4 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 20.1 alínea “e”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

20.5 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21. INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

21.1 - Se o licitante classificado em primeiro lugar, não comprovar que atende às exigências do edital quanto à sua habilitação, ou tiver sua proposta desclassificada, após decorrido o prazo recursal, a Pregoeira examinará a documentação de habilitação dos demais proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo concorrente convocado para negociar redução do preço ofertado, tendo sempre como meta o preço de menor oferta obtida no pregão.

21.2 - Homologada a decisão e após decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, ou instrumento equivalente, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias.

21.3 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei nº 8.666/93. Neste caso, a Administração poderá aplicar também o que norteia o artigo 64 do mesmo ordenamento legal.

21.4 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular perante:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta PGFN/RFB, Conforme a Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- d) comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

21.5 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos.

21.6 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

22 – DO PAGAMENTO

22.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde em até de 30 (trinta) dias, após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada através de Ordem Bancária após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal / Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante.
- e) Boletim de Medição atestado pela Secretaria de Saúde juntamente com o fiscal do contrato.
- f) Relatório de Fiscalização.

22.2 A apresentação da Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza. O prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

22.3 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na Nota Fiscal.

22.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

22.5 Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

23 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

23.1 – Os preços contratados serão fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

24.2 - É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.4 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.6 – Poderão obter maiores informações e esclarecimentos sobre este edital no horário de 12h00 as 18h00, no Setor de Licitações da PMSM, situado na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 - Centro, ou através do telefone (27) 3761-4857 ou pelo e-mail: licitacao@saomateus.es.gov.br.

24.7 – O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor do contrato referentes ao cumprimento da legislação brasileira vigente.

24.9 – Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Exigências para habilitação;

Anexo IV – Declaração de superveniência;

Anexo V – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da CF.

Anexo VI – Dados do Representante

Anexo VII – Minuta do Contrato.

São Mateus ES, 05 de Julho de 2017.

Renata Zanete
Pregoeira Oficial



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de **Equipamentos e Material Permanente** para atendimento a Unidades Básicas de Saúde deste município.

1.2 A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2017, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da Secretaria Municipal de Saúde, sob o(s) seguinte(s) número(s):

1.3 Recurso: 12010000

1.4 Modalidade de licitação: **Pregão Eletrônico**

1.5 Tipo de Julgamento: **Menor preço por lote**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A qualidade de um serviço de Atenção Primária está relacionada com a qualidade da estrutura apresentada, sendo que vários fatores estão agregados neste conceito, um deles é a utilização de equipamentos modernos, de boa qualidade e durabilidade e confiáveis, que garantam a estruturação das Unidades de saúde da Família, a partir da aplicação de investimentos para efetivar a Atenção Primária à Saúde como porta de entrada do sistema e assegurar a assistência integral à saúde da população. Portanto, a aquisição de materiais e equipamentos para a Atenção Primária à Saúde é destinada às ações e serviços de proteção, promoção, prevenção e recuperação à saúde, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde, como compromisso com a qualidade da atenção à população. Com objetivo de fortalecimento da Atenção Primária, de forma a garantir a qualidade da atenção e a prestação de serviços de excelência justifica-se a aquisição de materiais e equipamentos para suprir as necessidades da Unidade diversas neste município.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1 Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes neste termo de referência.

LOTE 1		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	AR CONDICIONADO Capacidade: 9.000 BTUs Tipo: Split Função: quente e frio Ence: A Filtro de Ar: antibactéria Controle remoto e termostato digital	06
LOTE 2		
01	CADEIRA Espuma: injetada, moldada anatomicamente, densidade mínima de 45 Kg/m³, espessura média 4 cm, sendo o encosto com saliência para apoio lombar e o assento com borda frontal arredondada, para não prender a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário.	36



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

	Revestimento: tecido na cor preta, com acabamento das bordas em perfil plástico PVC flexível de 14 mm. Estrutural do assento e encosto: em madeira compensada multilaminada ergonômica, com espessura mínima de 12 mm. Estrutura: Suportes do Encosto: em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16 x 30 mm, parede 1,5 mm, comprimento 55 cm. Suportes do Assento: em 2 tubos de aço carbono, de formato redondo, seção 3/4", parede 1,5 mm, comprimento 54 cm. Pés: em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16 x 30 mm, parede 1,5 mm, comprimento 121 cm. Ponteiras de fechamento dos tubos: produzidas em polipropileno e encaixadas na estrutura, considerando-se inclusive os acabamentos deslizantes para os pés. Medidas mínimas: Assento: Largura: 48 cm, Profundidade: 42 cm, Altura: 48 cm; Encosto: Largura: 48 cm, Altura: 34 cm.	
	 (imagem ilustrativa)	
02	LONGARINA - 03 lugares Assento e Encosto com espuma injetada de alta densidade. Estrutura em aço com tratamento anti ferrugem, anti mofo, pintura epoxi a pó. Pintura e tecidos na cor preta. Tecido do assento/ encosto, polipropileno, assento - constituído de madeira compensada, moldado anatomicamente, com bordas arredondadas, revestido na parte superior por espuma injetada de poliuretano. Proteção de toda a borda do assento constituída de perfil de pvc com formato similar ao acabamento lateral do encosto. Fixação à base da cadeira feita por parafusos e arruelas com porcas tipo garra encravadas na madeira. Possui acabamento de sua parte inferior feito por manta de polipropileno. Revestido com fibra de polipropileno.	32
	 (imagem ilustrativa)	

LOTE 3		
01	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	01



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

	Potência: 1,0 HP Capacidade: 40 litros Incluso: filtro de ar Garantia mínima: 01 ano Regulação de pressão Protetor elétrico contra ruídos (silencioso) (Nível de ruído (dB): 52) Tensão 110v	
LOTE 4		
01	DETECTOR FETAL Tipo portátil e tecnologia digital Equipamento com as seguintes características ou equivalentes: detecção e ausculta de batimentos cardíaco fetal a partir da 10ª semana de gestação por método de ultra-som através de transdutor e alto-falante embutido. Deverá possuir gabinete em material de alta resistência; saída para fone de ouvido e interface para computador; display para indicação de bateria fraca; botão liga/desliga com ajuste de volume; alimentado por bateria ou pilhas alcalinas do tipo AA; vida útil de funcionamento de no mínimo 8 horas e baixo consumo de energia, com desligamento automático após 5 minutos de sem uso. Acompanha transdutor, gel, bolsa para transporte.	10
02	OTOSCÓPIO Composição: mínimo de 05 espéculos reusáveis (Nº 1 - 2,5 mm; Nº 2 - 4,0 mm; Nº 3 - 5,0 mm; Nº 4 - 7,0 mm; Nº 5 - 9,0 mm) Bateria convencional Cabeçote em metal nobre cromado Acoplamento por sistema de rosca Regulagem de intensidade da luz Acompanhado de bolsa própria para acondicionamento Garantia mínima de 01 ano	11

4 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 - O prazo para fornecimento e instalação total dos equipamentos é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus/ES, podendo ser prorrogado por motivo devidamente justificado e aceito pela fiscalização do contrato.

4.2 - O material solicitado deverá ser entregue durante o expediente deste órgão ou em horário alternativo, previamente acordado formalmente com o responsável do setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, **na Rua Coronel Constantino Cunha nº 1.051 – bairro: lago dos Cisnes, São Mateus/ES, e-mail: amx.semus@gmail.com, tel. (27)3767-8913 nos dias úteis no horário de 08:00 às 16:00 h e nos locais determinados no item 5.2.** O transporte até o local de entrega será de responsabilidade da empresa contratada.

4.3 - O prazo do contrato deverá ser de **90 (noventa) dias**.

4.4 - Os equipamentos deverão ser entregues de forma **ÚNICA**, no prazo estabelecido no item 4.1 deste Termo de Referência.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

4.5. Do Recebimento

4.5.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, conforme:

4.5.1.1 Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias na apresentação da mercadoria, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável do Fundo Municipal de Saúde e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado e é emitido o **Termo de Recebimento Provisório**;

4.5.1.2 Definitivamente: após nova conferência e verificação por Fiscal competente do Fundo Municipal de Saúde e se confirmada conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada e é emitido o **Termo de Recebimento Definitivo no prazo de 05 (dias) a contar do recebimento provisório**;

5 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1 A garantia deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.

6 RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Servidora Pública Municipal designada para **Fiscal**, neste ato, para recebimento do objeto acima descrito é a **Sra. Andreica Moreira de Souza** sendo suplente a **Sra. Fabiana Martins de Oliveira**.

7 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde em até de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação do serviço executado, por meio de depósito na conta corrente da contratada através de Ordem Bancária após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal / Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- e) Boletim de Medição atestado pela Secretaria de Saúde juntamente com o fiscal do contrato e o Relatório de Fiscalização.

7.2 A apresentação da Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza. O prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

7.3 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura que comprove está opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na Nota Fiscal.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.5 Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o equipamento entregue em desacordo com as especificações apresentadas;

8.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) equipamento (s).

8.3 Notificar a empresa de eventuais atrasos na chegada do equipamento.

8.4 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos equipamentos efetivamente entregues, medidos e faturados.

8.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas, fixando prazos para sua correção.

8.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da entrega do equipamento.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de qualificação assumidas pela contratada.

9.2 Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no Município.

9.3 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.4 Zelar pela padronização e qualidade do equipamento fornecido, empregando matérias primas condizente com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade.

9.5 Assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;

9.6 Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

10 - HABILITAÇÃO

10.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

10.2 DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DE SÃO MATEUS - ES
Av. Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro – São Mateus-ES – CEP. 29.930.000
TEL (27) 3761-4857 – email: licitacao@saomateus.es.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual) ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) prova de regularidade para com a Receita Federal: Certidão Conjunta PGFN/RFB, conforme a Portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente.
- f) comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

10.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de que o licitante forneceu materiais de natureza semelhante ou compatível ao indicado no Anexo I do presente edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprovem o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, descrito no anexo I do presente edital;
- b) Apresentar certificado de conformidade com a norma de segurança elétrica IEC 60601-1. Apresentar Catálogo e Manual em português, registro no MS/ANVISA, somente para o ITEM 1 do Lote IV.

10.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;

10.5. OUTROS DOCUMENTOS:

- 10.5.1 - Declaração de Superveniência de fato impeditivo;
- 10.5.2 - Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

OBS: As empresas cadastradas no SICAF/FEDERAL poderão deixar de apresentar as documentações exigidas nos itens 10.1 letras “a” à “d” ficando a empresa na obrigação de enviar cópia comum do documento conforme for o caso da empresa, 10.2 letras “a” à “d”, substituindo-os pelo referido Certificado, obrigando-se, no entanto, a declarar sob as penalidades legais cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

11 - VALORES REFERENCIAS DE MERCADO

12.1 O Valor referencial de mercado são os três orçamentos realizados pelo setor de compras, que é de:

Lote 1 – R\$ 9.810,00 (nove mil oitocentos e dez reais)

Lote 2 – R\$ 30.149,33 (trinta mil cento e quarenta e nove reais e trinta e três centavos)

Lote 3 – R\$ 3.093,13 (três mil e noventa e três reais e treze centavos)

Lote 4 – R\$ 15.889,69 (quinze mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos)

12 - SANÇÕES

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal da Saúde poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;

- a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,03% (três centésimos) sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, sendo a somatória da multa limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de DAM, ou cobrado judicialmente;

d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12.2 O FMS aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

12.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea “e”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

12.5 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 12.1 alínea “e”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

12.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13 - CONDIÇÕES GERAIS

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionadas da aceitação da proposta e da entrega do equipamento.

13.1 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive impostos, materiais necessários para instalação, fretes, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição, entrega e instalação do equipamento.

13.2 A empresa vencedora do certame deverá entregar juntamente com o equipamento o manual de operação do equipamento.

14 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DE SÃO MATEUS - ES
Av. Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro – São Mateus-ES – CEP. 29.930.000
TEL (27) 3761-4857 – email: licitacao@saomateus.es.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Empresa: _____ (Nome da Empresa) _____

AO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos materiais descritos abaixo, com entrega única, de acordo com todas as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2017 e seus anexos.

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
INFORMAR O VALOR POR LOTE: R\$						

Compõem nossa proposta os seguintes anexos:

Anexo I – Descrição do objeto;
Anexo II – Proposta Comercial;
Anexo III – Exigências para Habilitação;
Anexo IV – Declaração de superveniência;
Anexo V – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do representante legal/carimbo

Obs.: Nos preços unitários, será permitido no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme item 12.1.8 alínea “f” do edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017

ANEXO III

1 DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, no caso de empresa individual, com objeto social enquadrado com o objeto deste edital;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta PGFN/RFB, Conforme a Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto lícito;
- f) comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo V deste edital;
- b) Declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do anexo VI deste edital;
- c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objetos que tenham características semelhantes ao desta licitação.

1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;

Observação:

OBS: As empresas cadastradas no SICAF/FEDERAL poderão deixar de apresentar as documentações exigidas nos itens 1.1 letras “a” à “d” e 1.2 letra “a” à “d”, substituindo-os pelo referido Certificado, obrigando-se, no entanto, a declarar sob as penalidades legais cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo anexo IV.

Renata Zanete
Pregoeira Oficial



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017

ANEXO IV - MODELO

LOCAL E DATA

Ao:

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES

DECLARAÇÃO

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 018/2017.

(nome e identificação do representante legal)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017

ANEXO V – MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....

(data)

.....

Representante Legal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017

ANEXO VI

DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE, CREDENCIADO, PARA ASSINAR O CONTRATO

NOME: _____

Nº C.I.: _____

ÓRGÃO EMISSOR: _____

UF: _____

Nº CPF: _____

UF: _____

NACIONALIDADE: _____

PROFISSÃO: _____

ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA – TELEFONE e E-MAIL: _____

[cidade] , _____ de _____ de 2017.

Assinatura e Carimbo

Observação:

Caso o representante seja procurador legal da empresa, anexar a procuração juntamente com a documentação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017
ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS-ES E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.356.696/0001-00, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo (qualificação), e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e CI nº., residente na, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº. 018/2017, e o Processo Administrativo nº. 002.595/2017, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o descrito no anexo I, deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO PREÇO A SER CONTRATADO

2.1. O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (_____), e nele deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra.

§1º - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde em até de 30 (trinta) dias, após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada através de Ordem Bancária após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal / Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante.
- e) Boletim de Medição atestado pela Secretaria de Saúde juntamente com o fiscal do contrato.
- f) Relatório de Fiscalização.

3.2 A apresentação da Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza. O prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

3.3 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na Nota Fiscal.

3.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.5 Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

CLÁUSULA QUARTA

4. DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O presente contrato tem duração **90 (noventa)** meses.

CLÁUSULA QUINTA

5. DAS FONTES DE RECURSOS

0090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

009010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0147 – IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

1.481 – AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA PARA UNIDADE DE SAÚDE NO KM 35

44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

12010000 – RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE

0084 – FICHA

CLÁUSULA SEXTA

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

6.1 O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Saúde, observado os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 A Servidora Pública Municipal designada para **Fiscal**, neste ato, para recebimento do objeto acima descrito é a **Sra. Andreica Moreira de Souza** sendo suplente a Sra. **Fabiana Martins de Oliveira**.

6.3 Os fornecedores deverão entregar os itens de parcela única, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus/ES.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

6.4 Os materiais e equipamentos adquiridos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus, situada a rua Cel. Constantino Cunha, nº 1.051, bairro Lago dos Cisnes, neste município.

6.5 Os materiais e equipamentos solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.6 A Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus/ES reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.7 É obrigatória a indicação da MARCA.

6.8 Todos os materiais deverão ser novos, e estar em perfeitas condições de uso.

6.9 O objeto deverá ser entregue de forma **ÚNICA**.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.10 O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, conforme:

6.10.1 **Provisoriamente, por até 05 (cinco) dias**, na apresentação dos produtos, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável do Fundo Municipal de Saúde e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado e é emitido o **Termo de Recebimento Provisório**;

6.10.2 **Definitivamente**: em até 05 (cinco) dias, após nova conferência e verificação por Fiscal competente do Fundo Municipal de Saúde e se confirmada conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada e é emitido o **Termo de Recebimento Definitivo**;

6.10.3 A Contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da Contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

6.10.4 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir as suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito em prazo a ser estabelecido pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DO PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS

7.1. A **garantia deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses**, a partir da data de entrega.

CLÁUSULA OITAVA

8. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 – Compete a **CONTRATADA**:

- a) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de qualificação assumidas pela contratada.
- b) Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no Município.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- c) Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- d) Zelar pela padronização e qualidade do equipamento fornecido, empregando matérias primas condizente com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade.
- e) Assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- f) Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- g) Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive **Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013**.

8.2. Compete a **CONTRATANTE**:

- a) Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o equipamento entregue em desacordo com as especificações apresentadas;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) equipamento (s).
- c) Notificar a empresa de eventuais atrasos na chegada do equipamento.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos equipamentos efetivamente entregues, medidos e faturados.
- e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas, fixando prazos para sua correção.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da entrega do equipamento.

CLÁUSULA NONA

9. DAS PENALIDADES

9.1. Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento no Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- e) declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública Estadual, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.1.1 - No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.2. Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis. A sanção de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada juntamente com a sanção prevista na alínea “c”, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.2.1. A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

9.2.2. As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no item 9.2.1.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 9.2.3. As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 9.1.
- 9.3. As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e” do item 9.1.
- 9.3.1. A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e, não, da advertência, estando limitada a 20% (vinte por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.
- 9.4. A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do Contrato, para entender rescindido o Contrato.
- 9.5. As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato, devidamente atualizado nos termos das cláusulas do reajuste.
- 9.6. Se o descumprimento do Contrato gerar conseqüências graves para a Administração, poderá a Administração, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 9.1.
- 9.7. Se os danos restringirem-se à Administração Contratante, será aplicada a pena de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.
- 9.8. Se puderem atingir a Administração Pública Estadual como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.
- 9.9. A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificados pelo Secretário/Dirigente do Órgão/Entidade licitante.
- 9.10. Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo.
- 9.11. Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
 - b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
 - c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude da prática de atos ilícitos.
- 9.12. O descumprimento do prazo de entrega conforme Cláusula Sexta implicará, por dia de atraso, na aplicação de multa de mora de 0,03% (três centésimos) do valor global da Nota de Empenho.
- 9.13. Pela recusa injustificada da assinatura da Ordem de Fornecimento, a contratada será penalizada em até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- c) Atraso injustificado no início dos serviços;
- d) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas nas formas do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- h) Decretação de falência, recuperação judicial, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município, prejudique a execução do Contrato;
- j) O valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

10.3. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DOS ADITAMENTOS

11.1 O presente contrato poderá ser aditado nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. DOS RECURSOS

12.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO.

13.1. A execução do contrato será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observando o disposto neste contrato e seus parágrafos, sem o que não será permitido qualquer pagamento;

13.2. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração especialmente designado, conforme determinação dos artigos 58, inciso III e artigo 67 da Lei 8.666/1993. Desta forma, designa-se: A Servidora Pública Municipal designada para **Fiscal**, neste ato, para recebimento do objeto acima descrito é a **Sra. Andreica Moreira de Souza** sendo suplente a Sra. **Fabiana Martins de Oliveira**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14. DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

14.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, _____, brasileiro, _____ desta empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com a obrigação assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

15.2 Naquilo em que for omissa, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2017.

15.3 A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Mateus, ____ de _____ de 2017.

Secretária Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de São Mateus-ES
CONTRATANTE

Nome
Cargo
Empresa
CONTRATADA